PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.034, DE 16 DE MARÇO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DO TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA QUADRA 501, LOTE 08, ATRAVÉS DA LEI N.º 4.359, DE 05 DE ABRIL DE 1992, EM FAVOR DE MARCOS PINHEIRO DE OLIVIERA.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 4.359 de 05 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
XI –da quadra 501:
...
e) o lote n.º 08, a Marcos Pinheiro de Oliveira

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.359, de 05 de abril de 1992, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 16 de março de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal